DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Administrativos*** 2
  - Outros atos administrativos 2
- ***Licitações e Contratos*** 2
  - Extrato 2
  - Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
  - Homologação / Adjudicação 3
- ***Terceiro Setor*** 3
  - Extrato - Termo de Fomento 3
- ***Editais*** 4
  - Lei Aldir Blanc 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Atos Decisórios da Secretaria Municipal de Educação de Jales, de 14/08/2026.

Acúmulo de Cargos.

O Secretário Municipal de Educação, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e a Renumeração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede o seguinte Ato Decisório: -

Ato Decisório SME n° 010 - Lucia Emi Nemoto Nishimoto, R.G.13.218.769-3, com acúmulo de proventos de aposentadoria na Rede Estadual de Ensino (SPPREV) como PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, do SQC-II-QM, constante do PUCT 1321103/2019 e Professor de Educação Básica I, efetiva no Quadro do Magistério da Rede Municipal da Educação de Jales, com uma classe de 2º Ano A, período da manhã (33ha/sem), na EM Profª. Iracema Pinheiro Candeo – Lola + 07 horas atribuídas do Programa Escola em Tempo Integral atribuídas a partir de 21/07/2026, afastada e nomeada Chefe de Divisão do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais. Acumulação Legal.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S. VALOR: R$ 242.268,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais). ASSINATURA: 04/08/2026. OBJETO: Visa- se o Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Fonoaudiólogo, Tradutor e Interpretes de Libras e Médicos: Clínico Geral, Ginecologista, Pediatra, Infectologista, Auditor/Regulador, Diretor Técnico e Psiquiatra, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2025 Processo nº 465/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 04 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: MR DA SILVA BONESI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. VALOR: R$ 720.192,00 (setecentos e vinte mil, cento e noventa e dois reais). ASSINATURA: 04/08/2026. OBJETO: Visa- se o Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Fonoaudiólogo, Tradutor e Interpretes de Libras e Médicos: Clínico Geral, Ginecologista, Pediatra, Infectologista, Auditor/Regulador, Diretor Técnico e Psiquiatra, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2025 Processo nº 465/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 04 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, registrada sob o nº 07/2026, Sistema de Registro de Preço nº 30/2026 que objetiva o Registro de preço para eventual contração de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, melhorias e adequações, em edificações e espaços públicos pertencentes, concedidos e alugados ao Município de Jales, compreendendo serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 01 de setembro de 2026, com a abertura das habilitações/propostas às 08h45min e início da sessão às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 14 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA ASSINATURA: 13/08/2026 OBJETO: Acréscimo de Quantitativo no contrato com empresa especializada para a ampliação de 02 (duas) salas e sanitários acoplados, padrão FDE na EMEI Diva Maciel Jorge, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão

de obra, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Compromisso, por tempo determinado. Fica aditado o presente contrato, com base na Cláusula Quinta do Contrato, bem como, artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 06/2025 Processo nº 358/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO (R$): 137.872,44 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) Jales - SP, 13 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026. REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de papel sulfite, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: KEL PAPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.336.216/0001-42, o item 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 14 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: KEL PAPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 174.580,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). ASSINATURA: 14/08/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de papel sulfite, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2026 - Processo nº 446/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 35/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 14 de agosto de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Fomento nº 01/2026 – Processo nº 09/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026 – Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo recursos do governo municipal, oriundos de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n°. 5.845/25 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro 2026, para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM PROFESSORA IRACEMA PINHEIRO CANDEO “LOLA”, para a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado. Repasse em parcela única no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Assinatura: 17/08/2026 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Fomento nº 02/2026 – Processo nº 11/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026 – Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo recursos do governo municipal, oriundos de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei 5.845/25 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro 2026, para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ELJÁCIA MOREIRA, com o objetivo de promover melhorias na estrutura física da unidade escolar, por meio de serviços de manutenção predial. Cronograma de desembolso: Recurso Municipal: no valor de R$ 65.110,00 (sessenta e cinco mil e cento e dez reais), repasse em 02 (duas) parcelas no valor de R$32.555,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) cada – Assinatura: 17/08/2026 – Vigência: 31/12/2026.

.....

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Nº 01/2026

AUDIODESCRIÇÃO: A capa tem formato vertical e fundo claro, em tons amarelo, verde e branco. No canto superior direito, aparece o texto “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC” em letras grandes, seguido do texto “PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”. À esquerda, há uma composição gráfica de figuras geométricas nas cores verde e amarelo. Ao centro, um retângulo verde traz o texto em letras brancas: “EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA”. Logo abaixo, lê-se “Nº 01/2026”. No rodapé, estão os logotipos do Cultura Viva, Prefeitura Municipal de Jales Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal.

CULTURA viva · Jales Cidade que acolhe · SNC Sistema Nacional de Cultura · POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA · MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JALES

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Olá, agentes culturais de Jales. Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. O Município de Jales torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e tem como finalidade premiar pontos de cultura do município de Jales.

EDITAL PADRONIZADO

2026

SUMÁRIO

CRONOGRAMA 3
1. OBJETO 4
2. RECURSOS 5
3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA 6
4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL 7
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL 8
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO 9
7. COTAS 11
8. ETAPAS DE ANÁLISE 12
9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS 13
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO 15
11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS 18
12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO 18
13. DISPOSIÇÕES FINAIS 20
14. ANEXOS 21

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 5.043, de 5 de agosto de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 5.832, de 17 de julho de 2025, e nº 5.849, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Cultura, regula o Sistema Municipal de Cultura e cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura; a Lei Municipal nº 5.844/2025, que institui o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029; a Lei Municipal nº 5.845/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2026; e a Lei Municipal nº 5.852/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Publicação do Edital	17/08/2026
Inscrições pela plataforma EloCulturas	18/08/2026 a 16/09/2026
Avaliação das candidaturas	17/09/2026 a 30/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	01/10/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar da Seleção	02/10/2026 a 06/10/2026
Análise dos recursos da Seleção	07/10/2026 a 09/10/2026
Publicação do Resultado Final da Seleção e convocação para habilitação	13/10/2026
Envio dos documentos de habilitação pela plataforma EloCulturas	14/10/2026 a 20/10/2026
Análise dos documentos de habilitação	21/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	22/10/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar da Habilitação	23/10/2026 a 27/10/2026
Análise dos recursos da Habilitação	28/10/2026
Publicação do Resultado Final do Edital	**29/10/2026**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 2 (duas) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

a) **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
b) **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Jales/SP por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a premiação de 2 (duas) entidades e/ou coletivos, distribuída entre as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital, sendo 1 (um) prêmio de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para entidade cultural com constituição jurídica e 1 (um) prêmio de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para grupo ou coletivo cultural informal sem constituição jurídica. Os valores observam os limites estabelecidos pela Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025.

QUADRO-RESUMO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	PÚBLICO	VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
Categoria 1	Entidades culturais sem fins lucrativos com CNPJ	1	R$ 60.000,00
Categoria 2	Grupos e coletivos culturais informais sem CNPJ	1	R$ 30.000,00
TOTAL		**2**	**R$ 90.000,00**

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo , sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.3 Para participação neste Edital, as entidades culturais com CNPJ deverão possuir sede no Município de Jales/SP e comprovar atuação cultural no Município. Os grupos e coletivos culturais informais, sem CNPJ, deverão comprovar atuação cultural no Município de Jales/SP, observado o período mínimo estabelecido no item 4.2.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor,

Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2 Os membros de entidades e coletivos que integrem o Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB ou à gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Desse modo, a mera participação em audiências e consultas públicas não inviabiliza a participação neste certame.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no período de **de 18 de agosto a 16 de setembro de 2026, até as 23h59, horário de Brasília, por meio da plataforma EloCulturas,** no endereço eletrônico jales.eloculturas.com.br Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Não haverá inscrição presencial ou assistida.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (preenchido eletronicamente na Plataforma EloCulturas, conforme informações do anexo 3 deste edital);

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos com atuação cultural comprovada no Município de Jales/SP:

I - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

II - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 22 de julho de 2024).

III - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

IV - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Os formatos, extensões e limites de tamanho dos arquivos deverão observar as especificações indicadas na própria plataforma EloCulturas no momento da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar a apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas ou lentidão no servidor, falhas na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por problemas técnicos relacionados à plataforma EloCulturas.

6.7 Após o encerramento das inscrições, a lista de candidaturas inscritas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales e na plataforma EloCulturas, no endereço jales.eloculturas.com.br

6.8 Ao realizar a inscrição, a entidade ou o coletivo cultural declara aceitar todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e concordar com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, das Portarias MinC nº 200/2025 e nº 206/2025, que regulamentam a PNAB, da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015 e da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, ou de ato normativo correspondente em vigor, que regulamentam a PNCV. Aplicam-se também, no que couber e de forma complementar às situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

7. COTAS

7.1 De acordo com as Instruções Normativas nº 10/2023 do MinC, fica garantida, conforme descrito no Anexo 01, uma vaga para cota neste edital, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - candidaturas enquadradas na cota destinada a pessoas negras;

II - inexistindo candidatura contemplada na hipótese do inciso I, candidaturas enquadradas na cota destinada a pessoas indígenas;

III - inexistindo candidatura contemplada nas hipóteses dos incisos I e II, candidaturas enquadradas na cota destinada a pessoas com deficiência;

IV - inexistindo candidatura contemplada nas hipóteses anteriores, candidatura com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando convocadas, e aos procedimentos de verificação documental aplicáveis às demais cotas.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. Para este Edital, a reserva será aplicada à Categoria 2 - Grupos e Coletivos Culturais Informais sem CNPJ, correspondente a 1 (uma) vaga.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica,

designada por meio de portaria emitida por Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Comissão de Habilitação designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8.2 A Comissão de Seleção será responsável pela análise da trajetória e do mérito cultural das candidaturas. A Comissão de Habilitação, distinta da Comissão de Seleção, será responsável pela verificação da documentação e dos requisitos formais.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares. A representação da sociedade civil será composta por pareceristas contratados, não residentes em Jales/SP e sem vínculo com o Município. Na composição da Comissão de Seleção, buscar-se-á promover equilíbrio de gênero e étnico-racial.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales e na plataforma EloCulturas, no endereço jales.eloculturas.com.br

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, a ser apreciado pelos avaliadores responsáveis pela análise. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pela plataforma EloCulturas, no endereço jales.eloculturas.com.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13.1 As decisões relativas aos recursos da Etapa de Seleção serão disponibilizadas individualmente às pessoas interessadas por meio da plataforma EloCulturas.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales e na plataforma EloCulturas, no endereço jales.eloculturas.com.br A documentação a ser apresentada na fase de habilitação será indicada na publicação e disponibilizada individualmente às candidaturas convocadas por meio da plataforma EloCulturas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, exclusivamente por meio da plataforma EloCulturas, no endereço jales.eloculturas.com.br:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

I - órgãos e entidades públicas;

II - instituições com fins lucrativos;

III - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

IV - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

V - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Comissão de Habilitação consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Comissão de Habilitação poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales e na plataforma EloCulturas, no endereço jales.eloculturas.com.br

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, que deverá ser apresentado exclusivamente pela plataforma EloCulturas, no endereço jales.eloculturas.com.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13.1 As decisões relativas aos recursos da Etapa de Habilitação serão disponibilizadas individualmente às pessoas interessadas por meio da plataforma EloCulturas.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales e na plataforma EloCulturas, no endereço jales.eloculturas.com.br

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata para a emissão da Ordem Bancária, mediante consulta aos sistemas públicos de regularidade jurídica, fiscal e tributária aplicáveis.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para

julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismoe pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico jales@eloculturas.com.br, do WhatsApp (55) 9 9213-4977 e de atendimento on-line mediante agendamento realizado na página inicial da plataforma jales.eloculturas.com.br

14. ANEXOS

14.1 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Jales/SP, 17 de agosto de 2026.

Marcos Rodrigo Seixas

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

As premiações serão distribuídas nas categorias abaixo, observadas as regras de concorrência, cotas, reserva de vagas, classificação e remanejamento estabelecidas no Edital.

CATEGORIA	VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	COTAS E RESERVA
Categoria 1 - Entidades culturais com CNPJ	1	R$ 60.000,00	**Vaga reservada à cota**, observando a ordem de prioridade definida no item 7.1 do Edital: pessoas negras; pessoas com deficiência e pessoas indígenas. A vaga será remanejada para a ampla concorrência se não houver candidatura apta a concorrer às cotas.
Categoria 2 - Grupos e coletivos culturais informais sem CNPJ	1	R$ 30.000,00	**Vaga reservada a candidatura com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares,** nos termos do item 7.8 do Edital, sem prejuízo da aplicação das demais regras de cotas e remanejamento.
TOTAL		**2 VAGAS**	**R$ 90.000,00**

I - As candidaturas optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, conforme o Edital.

II - A aplicação das cotas e da reserva de vagas observará a documentação apresentada, a ordem de classificação e os procedimentos de remanejamento previstos no Edital.

III - A candidatura deverá optar por apenas uma das categorias acima no formulário eletrônico de inscrição.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - RETIFICADO

A ficha de inscrição será preenchida e enviada exclusivamente em ambiente eletrônico, por meio da plataforma jales.eloculturas.com.br Este Anexo reproduz os campos para consulta prévia dos interessados.

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Selecione uma única categoria para a inscrição da entidade ou do coletivo cultural, observadas as condições do Anexo 01 e do Edital:

( ) Categoria 1 - Entidades culturais sem fins lucrativos com CNPJ - prêmio de R$ 60.000,00.

( ) Categoria 2 - Grupos e coletivos culturais informais sem CNPJ - prêmio de R$ 30.000,00.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:	
2.2. CNPJ (se entidade):	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:

2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( ) Andirobeiros	( ) Faxinalenses	( ) Povos Indígenas
( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( ) Fundo e Fecho de Pasto	( ) Quebradeiras de Coco Babaçu
( ) Benzedeiros	( ) Geraiszeiros	( ) Quilombolas
( ) Caboclos	( ) Ilhéus	( ) Raizeiros
( ) Caiçaras	( ) Morroquianos	( ) Retireiros do Araguaia
( ) Catadores de Mangaba	( ) Pantaneiros	( ) Ribeirinhos
( ) Catingueiros	( ) Pescadores Artesanais	( ) Vazanteiros
( ) Cipozeiros	( ) Povo Pomerano	( ) Veredeiros
( ) Extrativistas	( ) Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? **( ) SIM ( ) NÃO**
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

i) As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

ii) A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

( )	Culturas Indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artisticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
( )	Outra. Qual:		

iii) A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música

( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

iv) A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças

( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	**LGBTQIA+**	( )	Outro. Qual?		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

1) **Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

ii) Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

iii) **Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

iv) A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

v) A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

vi) A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

vii) A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

viii) A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

ix) A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

x) A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

xi) A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

xii) A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

xiii) A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

xiv) A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

xv) As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

xvi) A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

f) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

g) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

h) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

i) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

j) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

k) Autorizo o Município de Jales, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

l) Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As declarações constantes deste formulário serão confirmadas eletronicamente pelo responsável legal no ato do envio da inscrição pela plataforma EloCulturas.

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Este documento deverá ser preenchido, assinado pelos integrantes maiores de 18 anos e enviado na plataforma EloCulturas, nos termos do Edital.

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ , declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ , fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ , como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jales/SP, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	**CPF:**

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada eletronicamente pela plataforma EloCulturas.

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada eletronicamente pela plataforma EloCulturas.

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

O recurso será apresentado exclusivamente pela plataforma jales.eloculturas.com.br no prazo estabelecido no Edital. Este Anexo reproduz os campos eletrônicos para consulta.

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da etapa assinalada abaixo, pelos motivos apresentados no campo próprio da plataforma EloCulturas:

( ) Etapa de Seleção
( ) Etapa de Habilitação

_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

A identificação do recorrente, a data e o horário de protocolo serão registrados automaticamente pela plataforma EloCulturas.

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

O termo de premiação será apresentado exclusivamente pela plataforma jales.eloculturas.com.br Este Anexo reproduz os campos eletrônicos para consulta.

Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

Categoria contemplada: ( ) Categoria 1 - Entidade com CNPJ, R$ 60.000,00 ( ) Categoria 2 - Grupo/Coletivo informal, R$ 30.000,00

Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

Valor da Premiação

O valor da premiação concedida é de R$ _____ (_____ _____).	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - ARTESANATO

Nº 02/2026

AUDIODESCRIÇÃO: A capa tem formato vertical e fundo claro, em tons laranja, verde, amarelo e branco. No canto superior direito, aparece o texto "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC" em letras grandes, seguido do texto "PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO". À esquerda, há uma composição gráfica de figuras geométricas nas cores verde, laranja e amarelo. Ao centro, um retângulo verde traz o texto em letras brancas: "EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - ARTESANATO". Logo abaixo, lê-se "Nº 02/2026". No rodapé, estão os logotipos do Cultura Viva, Prefeitura Municipal de Jales, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL – ARTESANATO

Olá, artesãos e artesãs de Jales. Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. O Município de Jales torna público o presente Edital para reconhecer e valorizar trajetórias desenvolvidas no campo do artesanato, considerando a contribuição cultural, social, comunitária e econômica do fazer artesanal para o Município.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e tem como finalidade premiar trajetórias culturais no artesanato do Município de Jales.

EDITAL SIMPLIFICADO

2026

SUMÁRIO

CRONOGRAMA 3
1. INFORMAÇÕES GERAIS 4
2. ETAPAS DO EDITAL 7
3. INSCRIÇÕES 7
4. COTAS 9
5. ETAPA DE SELEÇÃO 10
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO 13
7. RESULTADO FINAL, TERMO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO 15
8. DISPOSIÇÕES FINAIS 16
9. ANEXOS 16
- ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA 18
- ANEXO II – ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO EM ÁUDIO OU VÍDEO 22
- ANEXO III – TRAJETÓRIA CULTURAL NO ARTESANATO 23
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO 25
- ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 27
- ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO 29
- ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 30
- ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 31

O presente Edital é regido pela Lei nº 14.399/2022, pelo Decreto nº 11.740/2023, pela Lei nº 14.903/2024, pelo Decreto nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, pela Portaria MinC nº 243/2025, com suas alterações, e pelas demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 5.043, de 5 de agosto de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 5.832, de 17 de julho de 2025, e nº 5.849, de 12 de dezembro de 2025; a Lei Municipal nº 5.844/2025, que institui o Plano Plurianual de 2026 a 2029; a Lei Municipal nº 5.845/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2026; e a Lei Municipal nº 5.852/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Publicação do Edital	17/08/2026
Inscrições pela plataforma EloCulturas	18/08/2026 a 16/09/2026
Avaliação das propostas	17/09/2026 a 30/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	01/10/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar da Seleção	02/10/2026 a 06/10/2026
Análise dos recursos da Seleção	07/10/2026 a 09/10/2026
Publicação do Resultado Final da Seleção e convocação para habilitação	13/10/2026
Envio dos documentos de habilitação pela plataforma EloCulturas	14/10/2026 a 16/10/2026
Análise dos documentos de habilitação	19/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	20/10/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar da Habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Análise dos recursos da Habilitação	26/10/2026
Publicação do Resultado Final do Edital	**27/10/2026**

ATENÇÃO! As datas posteriores às inscrições poderão ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município e na plataforma jales.eloculturas.com.br

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto e natureza da premiação

1.1.1 Este Edital tem por objeto selecionar e premiar 10 (dez) trajetórias culturais desenvolvidas no campo do artesanato no Município de Jales/SP, reconhecendo saberes, técnicas, práticas, processos criativos, contribuição comunitária e relevância cultural já demonstrados pelos candidatos.

1.1.2 A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo e será concedida em reconhecimento à trajetória já realizada, sem imposição de obrigação futura, execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas sobre o uso do valor recebido, nos termos do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

1.1.3 A premiação não constitui contratação de serviço pela Administração Pública e não exige emissão de nota fiscal como condição para o recebimento do recurso.

1.2 Conceito de artesanato

1.2.1 Para fins deste Edital, considera-se artesanato a produção resultante da transformação de matérias-primas, predominantemente por meio de técnicas manuais, que expresse identidade cultural, conhecimento, criatividade, tradição, inovação ou vínculo com o território.

1.2.2 Estão compreendidos, entre outros, trabalhos de costura, bordado, crochê, tricô, madeira, cerâmica, fibras naturais ou sintéticas, couro, metal, materiais recicláveis, artesanato indígena, artesanato tradicional e outras técnicas compatíveis com o conceito previsto no item 1.2.1.

1.2.3 Não se enquadram neste Edital:

I – a mera revenda de produtos;

II – a simples montagem ou personalização superficial de produtos industrializados, sem transformação artesanal relevante;

III – a produção seriada sem predominância de trabalho manual; e

IV – atividades que não demonstrem relação efetiva com o fazer artesanal.

1.2.4 A Carteira Nacional do Artesão ou a inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB não será requisito obrigatório, podendo ser apresentada como documento complementar de comprovação da trajetória.

1.3 Quantidade de prêmios, vagas e valores

1.3.1 Serão concedidos **10 (dez) prêmios, no valor individual de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em categoria única.

CATEGORIA	VAGAS			
Trajetória Cultural – Artesanato	Ampla concorrência	VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS		
		Pessoas negras	Pessoas com deficiência	Pessoas indígenas
	5	3	1	1

1.3.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado com recursos compatíveis, permitindo a ampliação do número de premiações, respeitada a ordem de classificação e a distribuição das ações afirmativas.

1.4 Recursos orçamentários

1.4.1 O valor total deste Edital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de recursos do Governo Federal repassados ao Município de Jales/SP por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme atividade “Premiação por trajetória cultural – Artesanato” prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Município e aprovada no processo de participação social do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.4.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.16.02 – Departamento de Desenvolvimento Cultural

Programa de Trabalho: 13.392.0061.2100.0000 – Promoção da Cultura

1.4.3 Eventuais obrigações tributárias incidentes sobre a premiação observarão a legislação vigente, cabendo ao contemplado cumprir as obrigações que lhe forem aplicáveis.

1.5 Prazo de inscrição

1.5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 22 de julho de 2026 a 23 de agosto de 2026, até as 23h59, horário de Brasília, exclusivamente pela plataforma jales.eloculturas.com.br

1.5.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo, por e-mail, mensagem, protocolo físico ou qualquer meio diferente da plataforma indicada.

1.6 Quem pode participar

1.6.1 Poderão participar:

I – pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

II – Microempreendedor Individual – MEI cuja atividade seja relacionada ao artesanato; e

III – grupo ou coletivo de artesãos sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos.

1.6.2 Para participar, o candidato deverá comprovar:

I – no mínimo 2 (dois) anos de atuação artesanal, contados até a data de encerramento das inscrições; e

II – residência e desenvolvimento de atividade artesanal no Município de Jales há, no mínimo, 1 (um) ano, contado até a data de encerramento das inscrições.

1.6.3 No caso de grupo ou coletivo informal, o representante deverá residir em Jales e a atuação do grupo no Município deverá ser comprovada pelo período mínimo de 1 (um) ano.

1.6.4 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição e receber, no máximo, uma premiação neste Edital. A mesma pessoa não poderá concorrer simultaneamente de forma individual e como representante de grupo ou coletivo.

1.7 Quem não pode participar

1.7.1 Não poderá participar o candidato que:

I – não cumpra os requisitos previstos neste Edital;

II – tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das candidaturas ou do julgamento de recursos;

III – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoa que tenha atuado nas etapas indicadas no inciso II;

IV – seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

V – apresente candidatura baseada em mera revenda, montagem de produtos industrializados ou atividade incompatível com o conceito de artesanato deste Edital; ou

VI – apresente informação ou documento falso, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

1.7.2 A participação em audiências, escutas e consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do Edital e não impede a inscrição.

1.7.3 O integrante do Conselho Municipal de Política Cultural poderá participar, desde que não se enquadre nas vedações previstas neste item.

2. ETAPAS DO EDITAL

2.1 O Edital observará as seguintes etapas:

I – Inscrição: preenchimento do formulário eletrônico e envio das comprovações de atuação;

II – Publicação da lista de inscritos;

III – Seleção: análise da trajetória cultural por pareceristas contratados;

IV – Resultado provisório da Seleção;

V – Recurso da Seleção;

VI – Resultado dos recursos e resultado final da Seleção;

VII – Habilitação: análise dos documentos dos candidatos classificados dentro do número de vagas;

VIII – Resultado provisório da Habilitação;

IX – Recurso da Habilitação;

X – Resultado final;

XI – Assinatura do Termo de Premiação Cultural; e

XII – Pagamento do prêmio.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Forma de inscrição

3.1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela plataforma jales.eloculturas.com.br mediante cadastro do candidato, preenchimento dos campos obrigatórios e envio dos arquivos solicitados no período **de 18 de agosto a 16 de setembro de 2026**.

3.1.2 A ficha constante do Anexo I apresenta os dados que serão coletados eletronicamente. Não será necessário imprimir, assinar ou anexar a ficha quando as informações forem preenchidas e confirmadas na plataforma.

3.1.3 O relato da trajetória poderá ser apresentado em formato escrito diretamente na plataforma ou, alternativamente, por arquivo de áudio ou vídeo, conforme o roteiro do Anexo II. O envio de áudio ou vídeo substitui apenas os campos narrativos, permanecendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais e das declarações eletrônicas.

3.1.4 O arquivo de áudio ou vídeo deverá ter duração máxima de 10 (dez) minutos e estar em formato aceito pela plataforma ou disponibilizado por link de acesso público, sem exigência de senha, até o encerramento da seleção.

3.2 Documentos e informações da inscrição

3.2.1 No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

I – Ficha de Inscrição eletrônica – Anexo I;

II – relato da Trajetória Cultural no Artesanato – Anexo III, preenchido na plataforma ou apresentado por áudio ou vídeo;

III – materiais que comprovem a atuação artesanal mínima de 2 (dois) anos e a atuação em Jales, como fotografias, cartazes, folders, reportagens, certificados, declarações, registros de feiras, publicações, notas de participação em eventos, páginas eletrônicas ou outros documentos; e

IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo – Anexo IV, quando a inscrição for realizada por grupo ou coletivo sem CNPJ.

3.2.2 Os documentos pessoais, comprovantes de residência, certidões, dados bancários e demais documentos formais serão exigidos somente na etapa de habilitação, dos candidatos classificados dentro do número de vagas.

3.2.3 O candidato é responsável pela veracidade, legibilidade e integridade das informações e arquivos enviados, devendo conferir o protocolo de inscrição emitido pela plataforma.

3.2.4 A Secretaria poderá realizar diligência para esclarecer informação ou sanar falha formal, sem permitir a alteração substancial da candidatura ou a apresentação de trajetória inexistente na data da inscrição.

3.2.5 Ao concluir a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com as regras deste Edital e autoriza o tratamento dos dados necessários à execução, ao monitoramento e à avaliação da PNAB, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4. COTAS

4.1 Distribuição das vagas

4.1.1 Das 10 (dez) vagas, ficam reservadas 3 (três) vagas para pessoas negras, 1 (uma) vaga para pessoas indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, permanecendo 5 (cinco) vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.2 Para fins deste Edital, consideram-se pessoas negras as pessoas que se autodeclarem pretas ou pardas, conforme o quesito raça/cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2 Concorrência concomitante

4.2.1 O candidato inscrito em cota concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua pontuação.

4.2.2 O candidato cotista classificado dentro das vagas de ampla concorrência não ocupará vaga reservada, que será destinada ao próximo candidato elegível da mesma modalidade de cota.

4.3 Aplicação das cotas por tipo de candidato

4.3.1 Para pessoa física e MEI, a cota será aferida a partir da condição da própria pessoa inscrita.

4.3.2 O grupo ou coletivo sem CNPJ poderá concorrer às cotas quando o representante e mais da metade dos integrantes pertencerem à modalidade de cota escolhida, devendo os integrantes considerados para esse fim apresentar as respectivas autodeclarações na habilitação.

4.3.3 O candidato deverá indicar a modalidade de cota no formulário eletrônico. A opção não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições, salvo correção de erro material reconhecida pela Administração.

4.4 Comprovação e verificação

4.4.1 A condição de pessoa negra ou indígena será comprovada por autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo VII.

4.4.2 A condição de pessoa com deficiência será comprovada por autodeclaração, conforme Anexo VIII, podendo a Comissão de Habilitação solicitar laudo, relatório ou documento

complementar quando necessário para esclarecer a condição declarada, respeitada a legislação aplicável.

4.4.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá instituir procedimento complementar de verificação das ações afirmativas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

4.4.4 A declaração falsa resultará na perda da vaga, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.5 Desistência e remanejamento

4.5.1 Em caso de desistência ou inabilitação de candidato cotista, a vaga será destinada ao candidato subsequente da mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

4.5.2 Não havendo candidato apto na modalidade específica, a vaga será remanejada para as demais modalidades de cotas, considerando a maior pontuação geral entre os candidatos cotistas ainda não contemplados.

4.5.3 Persistindo a ausência de candidato apto, a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Análise da trajetória

5.1.1 A etapa de seleção consiste na análise comparativa da trajetória artesanal apresentada, considerando sua consistência, relevância, qualidade, contribuição cultural e vínculo com o Município de Jales.

5.1.2 A avaliação será realizada por pareceristas contratados, com registro das notas e justificativas em sistema ou ata própria.

5.2 Critérios e pontuação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Consistência, continuidade e relevância da trajetória artesanal, considerando o período de atuação e a coerência entre o relato e as comprovações apresentadas.	0 a 10

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
B	Domínio técnico, criatividade, identidade e qualidade do fazer artesanal, considerando materiais, processos, acabamento e predominância do trabalho manual.	0 a 10
C	Contribuição para a preservação, transmissão, renovação ou difusão de saberes artesanais, incluindo formação de outras pessoas, manutenção de técnicas, inovação ou valorização de referências culturais.	0 a 10
D	Contribuição cultural, social, comunitária ou econômica para Jales, incluindo participação em feiras, eventos, ações coletivas, turismo, geração de renda, fortalecimento de vínculos e valorização da identidade local.	0 a 10

5.2.1 Para cada critério, a nota será atribuída conforme a seguinte referência:

NOTA	REFERÊNCIA
0 a 1	Ausente: a candidatura não apresenta elementos para avaliação do critério.
2 a 3	Insuficiente: apresenta elementos frágeis, genéricos ou sem comprovação adequada.
4 a 5	Suficiente: atende ao critério de forma básica e coerente.
6 a 8	Boa: atende ao critério com consistência, qualidade e comprovação relevante.
9 a 10	Muito boa: demonstra excelência, forte relevância e comprovação robusta.

5.2.2 Não haverá pontuação extra ou bônus. A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos.

5.2.3 Será desclassificada a candidatura que obtiver pontuação final inferior a 20 (vinte) pontos ou nota zero em 2 (dois) ou mais critérios.

5.2.4 A pontuação final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, com até duas casas decimais.

5.3 Critérios de desempate

5.3.1 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – maior nota no Critério A;

II – maior nota no Critério B;

III – maior nota no Critério C;

IV – maior nota no Critério D;

V – maior idade da pessoa física, do titular do MEI ou do representante do grupo ou coletivo; e

VI – sorteio público, se persistir o empate.

5.4 Comissão de Seleção e impedimentos

5.4.1 A seleção será realizada por pareceristas contratados para análise das candidaturas, formalmente designados ou vinculados ao processo administrativo.

5.4.2 Não poderá atuar na seleção a pessoa que:

I – tenha interesse direto na matéria;

II – tenha mantido vínculo profissional, societário, associativo ou de participação com candidato, grupo ou coletivo nos últimos 2 (dois) anos;

III – seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de candidato ou de integrante relevante da candidatura; ou

IV – seja parte em processo judicial ou administrativo contra o candidato, seu cônjuge ou companheiro.

5.4.3 A pessoa impedida deverá comunicar imediatamente a situação e se afastar da análise, sob pena de nulidade dos atos praticados.

5.5 Resultado provisório e recurso

5.5.1 O resultado provisório da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e na plataforma jales.eloculturas.com.br

5.5.2 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma EloCulturas, utilizando o formulário eletrônico correspondente ao Anexo VI.

5.5.3 Os recursos serão apreciados pelos pareceristas ou pela banca responsável pela seleção. As decisões serão disponibilizadas individualmente ao interessado pela plataforma, e o resultado geral será publicado nos meios oficiais.

5.5.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diferente da plataforma ou que tratem de matéria estranha à decisão recorrida.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Convocação e prazo

6.1.1 Serão convocados para a habilitação os candidatos classificados dentro do número de vagas, observadas a ampla concorrência, as cotas e os remanejamentos previstos.

6.1.2 Os documentos deverão ser enviados pela plataforma EloCulturas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado final da seleção.

6.1.3 A habilitação será analisada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 Documentos de habilitação

6.2.1 Pessoa física:

I – documento oficial de identificação que contenha CPF;

II – comprovante de residência em Jales, em nome do candidato, ou declaração de residência acompanhada de documento idôneo;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível;

V – dados e comprovante de conta bancária de titularidade do candidato;

VI – autodeclarações relativas às cotas, quando aplicável; e

VII – demais declarações solicitadas pela Comissão de Habilitação para confirmação dos requisitos do Edital.

6.2.2 Microempreendedor Individual – MEI:

I – documento oficial do titular que contenha CPF;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – comprovante de residência ou de estabelecimento em Jales;

IV – certidões de regularidade federal, estadual, municipal, trabalhista e de FGTS, conforme aplicáveis;

V – dados e comprovante de conta bancária de titularidade do candidato ou vinculada ao MEI;

VI – autodeclarações relativas às cotas, quando aplicável; e

VII – demais declarações necessárias à confirmação dos requisitos.

6.2.3 Grupo ou coletivo sem CNPJ:

I – documento oficial do representante que contenha CPF;

II – comprovante de residência do representante em Jales;

III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo IV, assinada pelos integrantes;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante, ou positivas com efeitos de negativa, quando exigíveis;

V – dados e comprovante de conta bancária de titularidade do representante;

VI – autodeclarações dos integrantes considerados para fins de cota, quando aplicável; e

VII – demais declarações necessárias à confirmação dos requisitos.

6.2.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada para pessoa pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou pessoa em situação de rua, observada a legislação aplicável e a necessidade de comprovação da atuação no Município.

6.2.5 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. A Comissão poderá realizar diligência para atualização, confirmação ou saneamento de documento, respeitada a igualdade entre os candidatos.

6.3 Resultado e recurso da habilitação

6.3.1 O resultado provisório da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na plataforma EloCulturas.

6.3.2 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma, utilizando o formulário eletrônico correspondente ao Anexo VI.

6.3.3 O recurso será apreciado pela Comissão de Habilitação, e a decisão será disponibilizada individualmente ao interessado pela plataforma.

6.3.4 Encerrada a fase recursal, será publicado o resultado final. Após essa publicação, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Edital, ressalvado o poder de autotutela da Administração.

7. RESULTADO FINAL, TERMO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os candidatos contemplados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

7.2 O Termo de Premiação Cultural formaliza o reconhecimento da trajetória e a concessão do prêmio, sem estabelecer obrigação futura, contrapartida ou prestação de contas sobre a aplicação do recurso.

7.3 O pagamento será realizado em parcela única:

I – para pessoa física, em conta bancária de sua titularidade;

II – para MEI, em conta de titularidade do candidato ou vinculada ao MEI; e

III – para grupo ou coletivo informal, em conta de titularidade do representante indicado.

7.4 Não serão aceitas contas conjuntas, contas de terceiros, contas-benefício, contas de convênio, contas destinadas exclusivamente ao recebimento de benefícios sociais ou contas que impeçam a identificação do titular.

7.5 O pagamento ocorrerá após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, sem prazo estimado fixado neste Edital.

7.6 A impossibilidade de pagamento por erro, bloqueio ou irregularidade dos dados bancários será objeto de diligência. A ausência de regularização no prazo informado poderá resultar na convocação do candidato subsequente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Edital, seus anexos, resultados, comunicados e eventuais retificações serão publicados no Diário Oficial do Município e na plataforma jales.eloculturas.com.br

8.2 O acompanhamento das publicações, dos prazos e das comunicações disponibilizadas na plataforma é de responsabilidade do candidato.

8.3 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail jales@eloculturas.com.br. O atendimento on-line poderá ser agendado pela página inicial da plataforma EloCulturas.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar diligências, corrigir erros materiais, retificar o Edital, prorrogar prazos ou revogar o procedimento por motivo de interesse público, mediante decisão fundamentada e publicação oficial.

8.5 O fornecimento de informação ou documento falso poderá resultar em desclassificação, inabilitação, cancelamento da premiação e obrigação de restituição de valores, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as normas da PNAB e os princípios da Administração Pública.

8.7 O Edital terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato motivado, se houver interesse público e disponibilidade de recursos.

9. ANEXOS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I – Formulário de Inscrição Eletrônica;

II – Anexo II – Roteiro para Inscrição em Áudio ou Vídeo;

III – Anexo III – Trajetória Cultural no Artesanato;

IV – Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

V – Anexo V – Termo de Premiação Cultural;

VI – Anexo VI – Formulário de Recurso;

VII – Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial; e

VIII – Anexo VIII – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

Jales/SP, 17 de agosto de 2026.

MARCOS RODRIGO SEIXAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

IMPORTANTE: A inscrição será preenchida diretamente na plataforma jales.eloculturas.com.br Este Anexo apresenta os campos e declarações que compõem o formulário eletrônico e não precisa ser impresso ou anexado separadamente.

1. Identificação da candidatura

Tipo de candidato	( ) Pessoa física ( ) Microempreendedor Individual – MEI ( ) Grupo ou coletivo sem CNPJ
Nome completo / nome do representante	
Nome artístico, nome social ou nome do grupo/coletivo	
CPF	
CNPJ do MEI, quando aplicável	
Data de nascimento	
E-mail	
Telefone	
Endereço completo e CEP	
Tempo de residência em Jales	
Tempo de atuação artesanal	

Número de integrantes, se grupo/coletivo	

2. Categoria e cotas

Categoria	Trajetória Cultural – Artesanato
Modalidade de concorrência	( ) Ampla concorrência ( ) Pessoas negras ( ) Pessoas indígenas ( ) Pessoas com deficiência
Valor individual do prêmio	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

3. Perfil do candidato e dados para monitoramento da PNAB

Os campos abaixo serão coletados eletronicamente para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura:

Gênero	Mulher cisgênero; homem cisgênero; mulher transgênero; homem transgênero; pessoa não binária; travesti; outro; prefere não responder.
Orientação sexual	Lésbica; gay; heterossexual; bissexual; outra; prefere não responder.
Raça, cor ou etnia	Branca; preta; parda; indígena; amarela.
Pessoa com deficiência	Não; auditiva; física/motora; intelectual; visual; múltipla; transtorno do espectro autista; outra.
Escolaridade	Sem educação formal; fundamental incompleto/completo; médio incompleto/completo; técnico; superior incompleto/completo; pós-graduação incompleta/completa.

Faixa de renda individual	Sem renda; até R$ 500; R$ 501 a R$ 1.000; R$ 1.001 a R$ 2.000; R$ 2.001 a R$ 3.000; R$ 3.001 a R$ 5.000; R$ 5.001 a R$ 10.000; acima de R$ 10.000.
Pertencimento a povo ou comunidade tradicional	Não pertence; indígena; quilombola; povo ou comunidade de terreiro/matriz africana; cigano; pescador artesanal; ribeirinho; extrativista; outro.
Mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares	( ) Sim ( ) Não
Acesso a recursos públicos de cultura nos últimos 5 anos	( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe

4. Informações sobre o fazer artesanal

Técnicas principais	Costura; bordado; crochê; tricô; madeira; cerâmica; fibras; couro; metal; reciclagem; artesanato indígena; artesanato tradicional; outra.
Matérias-primas utilizadas	[preenchimento eletrônico]
Local ou território de atuação em Jales	[preenchimento eletrônico]
Pauta temática relacionada	Cultura e turismo; pessoas idosas; juventude; culturas tradicionais; cultura indígena; meio ambiente; economia criativa; outra; não se aplica.
Participação em feiras, eventos, exposições ou ações coletivas	[preenchimento eletrônico]

Carteira Nacional do Artesão ou SICAB	( ) Possui ( ) Não possui ( ) Não deseja informar – apresentação não obrigatória

5. Trajetória e comprovações

O candidato preencherá os campos do Anexo III ou enviará áudio/vídeo conforme o Anexo II e anexará documentos comprobatórios de atuação artesanal e de atuação no Município de Jales.

6. Declarações eletrônicas

I – Declaro que li e aceito as regras do Edital nº 02/2026.

II – Declaro que as informações e os documentos enviados são verdadeiros.

III – Declaro que possuo, no mínimo, 2 anos de atuação artesanal e resido e atuo em Jales há pelo menos 1 ano.

IV – Declaro que não me enquadro nas vedações do Edital.

V – Autorizo o tratamento dos meus dados para execução, monitoramento e avaliação da PNAB, nos termos da LGPD.

VI – Declaro ciência de que a candidatura poderá ser desclassificada caso se caracterize mera revenda, montagem de produtos industrializados ou produção sem predominância manual.

ANEXO II – ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO EM ÁUDIO OU VÍDEO

O candidato que optar por apresentar a trajetória em áudio ou vídeo deverá anexar o arquivo ou link na plataforma EloCulturas. O material terá duração máxima de 10 (dez) minutos e deverá conter, no mínimo:

1. Apresentação

I – nome do candidato, nome artístico ou nome do grupo/coletivo;

II – tipo de candidatura: pessoa física, MEI ou grupo/coletivo sem CNPJ;

III – local de residência e de atuação em Jales;

IV – tempo de atuação artesanal; e

V – técnicas e matérias-primas utilizadas.

2. Trajetória artesanal

I – como e quando começou a trajetória no artesanato;

II – principais trabalhos, ações, feiras, exposições, oficinas, eventos ou reconhecimentos;

III – como ocorre o processo de criação e produção manual;

IV – elementos de identidade, criatividade, tradição ou inovação presentes no trabalho;

V – formas de preservação, transmissão ou renovação de saberes artesanais; e

VI – contribuição cultural, social, comunitária ou econômica para Jales.

3. Comprovação

O áudio ou vídeo não substitui o envio dos documentos comprobatórios. Fotografias, cartazes, certificados, reportagens, declarações e demais materiais deverão ser anexados separadamente na plataforma.

ACESSIBILIDADE: O candidato poderá apresentar o vídeo em Libras. Caso necessário, poderá incluir legendas, audiodescrição ou outros recursos de acessibilidade.

ANEXO III – TRAJETÓRIA CULTURAL NO ARTESANATO

PREENCHIMENTO ELETRÔNICO: As respostas serão inseridas na plataforma EloCulturas. O candidato poderá substituir as respostas narrativas por áudio ou vídeo, conforme o Anexo II.

1. Como começou sua trajetória no artesanato?

Informe quando, onde e de que forma iniciou, quem transmitiu os conhecimentos e há quanto tempo desenvolve a atividade.

2. Quais são suas principais técnicas, matérias-primas e etapas de produção?

Explique como o trabalho é produzido e demonstre a predominância do processo manual.

3. Quais trabalhos, coleções, ações, feiras, exposições, oficinas ou eventos foram mais importantes em sua trajetória?

Apresente exemplos e indique locais, datas aproximadas, público e resultados.

4. Como seu trabalho expressa identidade, criatividade, tradição, inovação ou vínculo com o território?

Descreva referências culturais, escolhas estéticas, técnicas, histórias e elementos próprios do seu fazer.

5. Como sua atuação contribui para preservar, transmitir, renovar ou difundir saberes artesanais?

Informe se ensina outras pessoas, participa de grupos, mantém técnicas tradicionais, cria novas soluções ou compartilha conhecimentos.

6. Qual é a contribuição do seu trabalho para Jales?

Explique impactos culturais, sociais, comunitários ou econômicos, incluindo turismo, geração de renda, participação em eventos e fortalecimento da identidade local.

7. Deseja apresentar alguma informação adicional?

Inclua reconhecimentos, prêmios, cadastros, participação em associações ou outros elementos relevantes.

8. Documentos comprobatórios

Anexe materiais que comprovem a trajetória e a atuação em Jales, como fotografias, cartazes, certificados, declarações, reportagens, publicações, registros de participação em feiras ou eventos e outros documentos. Sempre que possível, identifique data, local e atividade representada.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

USO ESPECÍFICO: Este documento deverá ser apresentado somente por grupo ou coletivo de artesãos sem CNPJ.

Nome do grupo ou coletivo	
Nome do representante	
CPF do representante	
Documento de identidade	
E-mail e telefone	

Os integrantes abaixo identificados elegem a pessoa indicada como representante único do grupo ou coletivo no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural – Artesanato, conferindo-lhe poderes para realizar a inscrição, receber comunicações, apresentar recursos, prestar informações, assinar o Termo de Premiação Cultural, informar conta bancária, receber o prêmio e dar quitação.

Os integrantes declaram que conhecem e aceitam as regras do Edital, que as informações apresentadas são verdadeiras e que não incorrem nas vedações de participação.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante:

ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Edital	Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação por Trajetória Cultural – Artesanato
Nome do contemplado	
CPF / CNPJ do MEI	
Nome do grupo/coletivo, quando aplicável	
Modalidade	( ) Ampla concorrência ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
Valor do prêmio	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

O MUNICÍPIO DE JALES/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, formaliza a concessão de premiação cultural ao contemplado acima identificado, em reconhecimento à sua trajetória no campo do artesanato, nos termos do Edital nº 02/2026 e do resultado final publicado.

1. A premiação possui natureza de doação sem encargo, em parcela única, sem exigência de execução futura, contrapartida ou prestação de contas sobre a utilização do valor recebido.

2. O contemplado declara que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, que mantém os requisitos de participação e que comunicará eventual impedimento superveniente antes do pagamento.

3. O pagamento será realizado na conta bancária indicada e validada na etapa de habilitação, de titularidade do contemplado, do MEI ou do representante do grupo/coletivo, conforme o caso.

4. O contemplado autoriza o uso de seu nome, nome artístico e informações sobre a trajetória para fins de transparência, divulgação institucional e monitoramento da PNAB, respeitados os dados pessoais protegidos pela LGPD.

5. A constatação de falsidade, fraude ou descumprimento de requisito poderá resultar no cancelamento da premiação e na restituição dos valores, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do contemplado ou representante:

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

PREENCHIMENTO ELETRÔNICO: O recurso será apresentado exclusivamente pela plataforma EloCulturas, no prazo de 3 dias úteis. Este Anexo apresenta os campos do formulário eletrônico.

A. Recurso da etapa de seleção / habilitação

Nome do candidato	
CPF / CNPJ do MEI	
Número da inscrição	
Modalidade	
Critério ou decisão questionada	

À banca de pareceristas responsável pela seleção / habilitação,

Com fundamento no Edital nº 02/2026, solicito a revisão do resultado provisório da etapa de seleção / do resultado provisório da etapa de habilitação, pelas razões a seguir:

Declaro que o recurso se limita à revisão da decisão e não altera a candidatura originalmente apresentada.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural – Artesanato, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas, que sou:

( ) pessoa negra – preta ou parda;

( ) pessoa indígena. Povo/etnia, quando aplicável: _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá resultar em desclassificação, perda da premiação, restituição de valores e responsabilização nos termos da legislação.

Autorizo a utilização desta declaração exclusivamente para execução das ações afirmativas, monitoramento e avaliação da política pública, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural – Artesanato, DECLARO, para fins de concorrência à vaga reservada, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação brasileira.

Tipo de deficiência, de acordo com a autodeclaração:

( ) auditiva ( ) física/motora ( ) intelectual ( ) visual ( ) múltipla ( ) transtorno do espectro autista ( ) outra: _____.

Declaro estar ciente de que poderá ser solicitada documentação complementar para esclarecimento da condição declarada e de que a falsidade desta declaração poderá resultar em desclassificação, perda da premiação, restituição de valores e responsabilização nos termos da legislação.

Autorizo a utilização desta declaração exclusivamente para execução das ações afirmativas, monitoramento e avaliação da política pública, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Jales/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

Nº 03/2026

AUDIODESCRIÇÃO: A capa tem formato vertical e fundo claro, em tons laranja, verde, amarelo e branco. No canto superior direito, aparece o texto "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC" em letras grandes, seguido do texto "PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO". À esquerda, há uma composição gráfica de figuras geométricas nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Ao centro, um retângulo verde traz o texto em letras brancas: "EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS". Logo abaixo, lê-se "Nº 03/2026". No rodapé, estão os logotipos do Cultura Viva, Prefeitura Municipal de Jales, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - FOMENTO A PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

Olá, agentes culturais de Jales. O Município de Jales torna público o presente chamamento para apoiar projetos culturais de diferentes linguagens e expressões, mediante Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura ao Município de Jales/SP e tem como finalidade incentivar a criação, produção, formação, pesquisa, preservação, difusão, circulação e fruição cultural no Município.

2026

SUMÁRIO

CRONOGRAMA 3
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA 4
2. INFORMAÇÕES GERAIS 5
3. ETAPAS DO EDITAL 8
4. INSCRIÇÕES 8
5. COTAS, PREFERÊNCIA TERRITORIAL E AÇÕES AFIRMATIVAS 9
6. PROJETO CULTURAL E ORÇAMENTO 10
7. ACESSIBILIDADE 11
8. ETAPA DE SELEÇÃO 12
9. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS 14
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO 14
11. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO 15
12. EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES E BENS PERMANENTES 16
13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 16
14. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS 17
15. DISPOSIÇÕES FINAIS 17
16. ANEXOS 18
- ANEXO I - CATEGORIAS E VAGAS 19
- ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA 21
- ANEXO III - PLANO DE TRABALHO 26
- ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO 30
- ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 32
- ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 36
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ 38
- ANEXO VIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 39
- ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 40
- ANEXO X - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO 41
- ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA 42

O presente Edital é regido pela Constituição Federal, especialmente pelos arts. 215 e 216; pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022; pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024; pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, com as alterações do Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025; pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; pela Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023; pela Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, com as alterações da Portaria MinC nº 256, de 28 de novembro de 2025; pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e pelas demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 5.043, de 5 de agosto de 2020, alterada pelas Leis Municipais nº 5.832, de 17 de julho de 2025, e nº 5.849, de 12 de dezembro de 2025; a Lei Complementar Municipal nº 416, de 2024, no que se refere ao zoneamento da Macrozona Urbana; a Lei Municipal nº 5.844/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029; a Lei Municipal nº 5.845/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2026; e a Lei Municipal nº 5.852/2025, que estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2026.

O Edital está alinhado ao Plano de Aplicação dos Recursos - PAR vinculado ao Plano de Ação nº 30882120250002-027477, habilitado pelo Ministério da Cultura, e à deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Jales realizada em 20 de agosto de 2025, que aprovou a aplicação de R$ 160.000,00 em vinte Projetos Livres.

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	17/08/2026
Inscrições pela plataforma EloCulturas	18/08/2026 a 16/09/2026
Avaliação das propostas	17/09/2026 a 30/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	01/10/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar da Seleção	02/10/2026 a 06/10/2026
Análise dos recursos da Seleção	07/10/2026 a 09/10/2026
Publicação do Resultado Final da Seleção e convocação para habilitação	13/10/2026
Envio dos documentos de habilitação pela plataforma EloCulturas	14/10/2026 a 16/10/2026
Análise dos documentos de habilitação	19/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	20/10/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar da Habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Análise dos recursos da Habilitação	26/10/2026
Publicação do Resultado Final do Edital	27/10/2026
Envio dos dados bancários pela plataforma EloCulturas	28/10/2026 a 30/10/2026
Assinatura do instrumento de formalização	03/11/2026 a 04/11/2026
Pagamento dos recursos	Após a assinatura do instrumento e conclusão dos trâmites administrativos

As datas poderão ser ajustadas por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município e na plataforma jales.eloculturas.com.br

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, com respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

1.2 A PNAB estrutura o financiamento público continuado da cultura e busca ampliar o acesso da população aos bens, serviços e direitos culturais.

1.3 O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais vinculados ao Município de Jales/SP, observadas as categorias e regras previstas neste instrumento e em seus anexos.

1.4 O instrumento jurídico utilizado será o Termo de Execução Cultural, previsto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023.

1.5 A realização do projeto pelo agente cultural não se caracteriza como prestação de serviço à Administração Pública. Por essa razão, a Lei nº 14.133/2021 não constitui fundamento deste chamamento e não será exigida nota fiscal como condição para o recebimento do apoio financeiro.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de vinte projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias descritas no Anexo I, com a finalidade de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Jales/SP.

2.1.2 As categorias são abertas e diferenciadas exclusivamente pelo valor máximo de apoio. Qualquer linguagem, segmento ou expressão cultural compatível com o objeto poderá concorrer em qualquer categoria, desde que o orçamento do projeto corresponda ao valor nela estabelecido.

2.2 Ações e segmentos culturais abrangidos

2.2.1 Poderão ser apoiadas ações de criação, produção, formação, pesquisa, reflexão, preservação, proteção, salvaguarda, difusão, circulação, distribuição, mediação, fruição, organização, gestão, monitoramento e avaliação cultural.

2.2.2 O Edital abrange, entre outros segmentos e expressões compatíveis, acervos, arquivos, artes visuais, artesanato, audiovisual, capoeira, circo, culturas de matriz africana, culturas dos povos originários, culturas populares e tradicionais, dança, design, edição e produção editorial, festas e celebrações, hip hop, jogos eletrônicos, literatura, mediação e formação de leitores, moda, museus, música eletrônica, música erudita ou de concerto, música popular, música vocal ou coral, patrimônio arqueológico, patrimônio cultural material e imaterial, patrimônio natural, performance e teatro.

2.2.3 A interface entre cultura e turismo poderá ser considerada na avaliação da relevância da proposta, quando compatível com o objeto, sem constituir requisito obrigatório para todos os projetos.

2.3 Categorias e vagas

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL
Projeto Livre I	5	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
Projeto Livre II	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Projeto Livre III	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL	**20**	**-**	**R$ 160.000,00**

2.3.1 Cada proponente deverá escolher uma única categoria no momento da inscrição e apresentar orçamento correspondente ao valor integral previsto para a categoria escolhida.

2.3.2 A distribuição das vagas de ampla concorrência, das cotas e da preferência territorial consta no Anexo I.

2.3.2.1. Distribuição das cotas

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	PCD	TOTAL
Projeto Livre I	3	1	1	0	5
Projeto Livre II	4	1	0	0	5
Projeto Livre III	5	3	1	1	10
TOTAL	**12**	**5**	**2**	**1**	**20**

2.3.3 Serão asseguradas 4 (quatro) vagas com preferência para projetos cuja execução seja em áreas periféricas do município de Jales, conforme a distribuição constante do Anexo I.

2.3.4. Distribuição das vagas preferenciais para áreas periféricas

CATEGORIA	VAGAS COM PREFERÊNCIA TERRITORIAL
Projeto Livre I	1
Projeto Livre II	1

CATEGORIA	VAGAS COM PREFERÊNCIA TERRITORIAL
Projeto Livre III	2
TOTAL	**4**

2.4 Recursos orçamentários

2.4.1 O valor total deste Edital é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), proveniente de recursos do Governo Federal repassados ao Município de Jales/SP por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme o PAR vigente.

2.4.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.16.02 – Departamento de Desenvolvimento Cultural

Programa de Trabalho: 13.392.0061.2100.0000 – Promoção da Cultura

2.4.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado com recursos compatíveis, rendimentos ou saldos da PNAB, respeitada a ordem de classificação e as ações afirmativas.

2.4.4 Eventuais obrigações tributárias próprias do beneficiário observarão a legislação aplicável, não se confundindo o apoio financeiro com contratação de serviços pela Administração Pública.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderá se inscrever o agente cultural que resida, possua sede ou atue culturalmente no Município de Jales/SP há, no mínimo, 1 (um) ano, contado até a data de encerramento das inscrições, conforme sua natureza jurídica.

2.5.2 Para fins deste Edital, poderá participar:

a) pessoa física maior de 18 anos;

b) Microempreendedor Individual - MEI;

c) pessoa jurídica com fins lucrativos;

d) pessoa jurídica sem fins lucrativos; e

e) grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos.

2.5.3 A comprovação do vínculo territorial observará:

a) Pessoa física ou MEI: residência e atuação cultural em Jales/SP pelo período mínimo de 1 ano;

b) Pessoa jurídica: sede e atuação cultural em Jales/SP pelo período mínimo de 1 ano;

c) Grupo ou coletivo sem CNPJ: atuação cultural em Jales/SP pelo período mínimo de 1 ano, devendo seu representante residir no Município pelo mesmo período.

2.5.4 O grupo ou coletivo sem CNPJ indicará pessoa física responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural, movimentação da conta específica e representação perante o Município, mediante declaração assinada pelos demais integrantes, conforme Anexo VII.

2.6 Quem não pode participar

2.6.1 Não poderá se inscrever o agente cultural que:

a) tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor que tenha atuado diretamente nas etapas referidas na alínea anterior;

c) seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

d) esteja impedido de receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial vigente; ou

e) apresente situação de impedimento prevista em legislação aplicável.

2.6.2 O integrante do Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impedido quando se enquadrar em uma das vedações deste item.

2.6.3 Quando o proponente for pessoa jurídica, o impedimento será verificado em relação aos seus sócios, dirigentes e administradores.

2.6.4 A participação em audiências, escutas ou consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do Edital e não impede a inscrição.

2.7 Quantidade de projetos por proponente

2.7.1 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto neste Edital.

3. ETAPAS DO EDITAL

3.1 O Edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição: apresentação do formulário, do plano de trabalho e dos documentos da proposta;

b) Seleção: avaliação de mérito cultural e da coerência orçamentária;

c) Habilitação: verificação dos documentos formais dos proponentes selecionados;

d) Resultado final: homologação das candidaturas habilitadas;

e) Celebração: assinatura do Termo de Execução Cultural e validação da conta bancária específica;

f) Pagamento: transferência do apoio financeiro em parcela única;

g) Execução e monitoramento: realização do projeto e apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Prazo e plataforma

4.1.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela plataforma jales.eloculturas.com.br no período **de 18 de agosto a 16 de setembro de 2026**, até as 23h59 do último dia, horário de Brasília.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições por e-mail, WhatsApp, protocolo físico ou qualquer meio diferente da plataforma indicada.

4.2 Documentos da inscrição

4.2.1 O proponente deverá preencher e encaminhar eletronicamente:

a) Formulário de Inscrição Eletrônica, conforme Anexo II;

b) Plano de Trabalho, conforme Anexo III, incluindo cronograma e orçamento;

c) portfólio, currículo e documentos comprobatórios da trajetória do proponente e da equipe;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando optar pelas cotas;

e) declaração de representação, quando se tratar de grupo ou coletivo sem CNPJ;

f) Cartas de anuências e autorizações, quando a proposta pretende utilizar espaços, obras ou participação de terceiros;

g) outros documentos que auxiliem na análise do mérito cultural.

4.2.2 Documentos de habilitação, como certidões fiscais, atos constitutivos e comprovantes de residência, serão exigidos somente após a seleção, na forma do item 10.

4.2.3 O proponente é responsável pela veracidade das informações, pela legibilidade dos arquivos e pela conclusão do envio dentro do prazo.

4.2.4 A inscrição implica conhecimento e concordância com este Edital, seus anexos e as normas aplicáveis.

5. COTAS, PREFERÊNCIA TERRITORIAL E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Reserva de vagas

5.1.1 Ficam garantidas, no total do Edital, as seguintes reservas mínimas:

a) 25% das vagas para pessoas negras, pretas ou pardas;

b) 10% das vagas para pessoas indígenas; e

c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

5.1.2 Considerando o número reduzido de vagas nas categorias Projeto Livre I e II, a reserva será aplicada ao total do Edital, com distribuição proporcional que prioriza a categoria de

maior número de vagas, conforme Anexo I, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.1.3 para concorrer às vagas destinadas às cotas, o candidato deverá assinalar em campo próprio na Plataforma EloCulturas qual modalidade de cota pretende concorrer.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 O candidato optante por cota concorrerá simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas.

5.2.2 O candidato cotista que obtiver nota suficiente para classificação na ampla concorrência será selecionado nessa modalidade, preservando-se a vaga reservada para o próximo candidato cotista classificado.

5.3 Enquadramento de pessoas jurídicas e coletivos

5.3.1 Para concorrer às cotas, pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem CNPJ deverão demonstrar, de forma isolada ou cumulativa, ao menos uma das seguintes condições:

a) pessoa jurídica com quadro societário majoritariamente composto por pessoas pertencentes ao grupo beneficiário da cota;

b) pessoa pertencente ao grupo beneficiário em posição de liderança, criação, direção, produção, coordenação ou gestão do projeto;

c) equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo beneficiário; ou

d) outra composição que demonstre o protagonismo efetivo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, grupo ou coletivo.

5.3.2 As pessoas utilizadas para comprovação do enquadramento deverão apresentar as autodeclarações correspondentes.

5.4 Autodeclaração e veracidade

5.4.1 A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível admitido pela plataforma e goza de presunção de veracidade, sem prejuízo de diligência e responsabilização em caso de falsidade.

5.4.2 A constatação de declaração falsa acarretará desclassificação, cancelamento do apoio ou adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5 Desistência e remanejamento das cotas

5.5.1 Em caso de desistência de candidato selecionado em cota, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da mesma modalidade, observada a ordem de classificação.

5.5.2 Na ausência de candidatos aptos em uma modalidade de cota, a vaga será destinada inicialmente às demais modalidades de cotas da mesma categoria, pela maior nota, e, inexistindo candidato apto, à ampla concorrência.

5.6 Preferência territorial para áreas periféricas

5.6.1 Para fins deste Edital, consideram-se áreas periféricas todos os bairros e localidades do Município de Jales, **exceto o bairro Centro**.

5.6.2 Serão asseguradas 4 (quatro) vagas com preferência territorial, incluídas no total de vagas, sendo 1 (uma) no Projeto Livre I, 1 (uma) no Projeto Livre II e 2 (duas) no Projeto Livre III.

5.6.3 Farão jus à preferência os projetos cuja execução ocorra integral ou predominantemente nessas áreas, devendo o proponente indicar, no Plano de Trabalho, os bairros, localidades, endereços ou espaços de realização das atividades.

5.6.4 A residência, sede ou domicílio do proponente fora do bairro Centro, isoladamente, não assegura a preferência de vagas, que será vinculada ao local de execução do projeto.

5.6.5 A preferência territorial poderá ser cumulada com as cotas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência e não resultará em pontuação adicional.

5.6.6 Após a classificação por nota e a aplicação das cotas, será verificado o atendimento da quantidade de vagas territoriais prevista em cada categoria. Quando necessário, será convocado o projeto elegível à preferência territorial de maior nota na respectiva categoria, desde que alcance a nota mínima e sejam preservadas as cotas obrigatórias.

5.6.7 Na ausência de projeto apto à preferência territorial em determinada categoria, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria, observadas a maior nota, a disponibilidade orçamentária e a preservação das cotas. Persistindo a impossibilidade, a vaga será preenchida pela classificação geral.

6. PROJETO CULTURAL E ORÇAMENTO

6.1 Plano de trabalho

6.1.1 O Plano de Trabalho conterá a descrição do projeto, objetivos, justificativa, metas, público, locais, medidas de acessibilidade, divulgação, equipe, cronograma e orçamento.

6.1.2 O proponente é o único responsável pelas informações e pela viabilidade técnica, jurídica e operacional do projeto.

6.2 Prazo de execução

6.2.1 O projeto deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo de Execução Cultural, observadas as datas aprovadas no plano de trabalho.

6.3 Custos e despesas

6.3.1 Não haverá limites percentuais gerais por natureza de despesa. Cada item será avaliado conforme sua necessidade, proporcionalidade, compatibilidade com o mercado e coerência com o objeto, as metas e os resultados.

6.3.2 Poderão ser previstas, quando necessárias ao projeto:

a) remuneração do proponente e da equipe técnica, artística, administrativa ou de produção;

b) cachês, serviços, locações, materiais de consumo, divulgação, comunicação, transporte, hospedagem e alimentação;

c) aquisição de equipamentos e bens permanentes;

d) tributos, encargos e demais custos diretamente vinculados à execução; e

e) outras despesas justificadas no plano de trabalho.

6.3.3 Os valores deverão ser condizentes com as práticas de mercado. Valores excepcionais poderão ser aceitos quando justificados pelas características territoriais, comunitárias, artísticas ou técnicas do projeto.

6.3.4 O valor solicitado não poderá superar o valor integral da categoria escolhida.

6.3.5 É permitida a acumulação com patrocínios, incentivos e outras fontes, vedada a duplicidade de financiamento do mesmo item de despesa.

6.3.6 Se houver cobrança de ingressos ou venda de produtos, a receita deverá ser prevista no plano de trabalho e aplicada integralmente no próprio projeto.

6.3.7 Não serão admitidas despesas realizadas antes ou depois da vigência do Termo de Execução Cultural.

7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.2 São exemplos de medidas de acessibilidade:

a) arquitetônicas: acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou pessoas idosas aos locais, banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins;

b) comunicacionais: Libras, audiodescrição, legendas, linguagem simples, materiais compatíveis com leitores de tela, Braille, sinalização tátil e outros recursos;

c) atitudinais: formação e sensibilização das equipes, contratação de profissionais especializados, participação de pessoas com deficiência e prevenção de barreiras capacitistas.

7.3 As medidas deverão ser descritas concretamente no Plano de Trabalho, observando o público, o local, os produtos e as atividades.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Comissão de seleção

8.1.1 A seleção será realizada por comissão composta por 3 (três) avaliadores contratados para essa finalidade, com notório conhecimento e experiência na área cultural, designados por ato administrativo.

8.1.2 Cada projeto será avaliado pelos três integrantes, e todas as atividades relevantes serão registradas em ata.

8.2 Impedimentos dos avaliadores

8.2.1 O avaliador ficará impedido de apreciar projeto quando:

a) possuir interesse direto na matéria;

b) tiver participado da elaboração do projeto;

c) tiver integrado, nos últimos 2 anos, o quadro societário, diretivo ou a composição do grupo ou coletivo proponente, inclusive nas hipóteses relacionadas a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

d) for parte em ação judicial ou administrativa contra o proponente, seu cônjuge ou companheiro; ou

e) estiver em situação capaz de comprometer sua imparcialidade.

8.2.2 O avaliador deverá comunicar imediatamente o impedimento e se afastar da análise do respectivo projeto.

8.3 Análise de mérito cultural

8.3.1 A análise de mérito identificará os aspectos culturais, técnicos, sociais e comunitários do projeto, mediante notas fundamentadas nos critérios do Anexo IV.

8.3.2 A avaliação será comparativa entre os projetos da mesma categoria, considerando a qualidade individual, os impactos, a relevância e a viabilidade das propostas.

8.4 Critérios e pontuação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relevância cultural da proposta para o Município de Jales, diversidade, identidades locais e possível articulação com cultura e turismo	20
B	Integração comunitária, democratização do acesso e impacto cultural e social	20
C	Qualidade, clareza e coerência do objeto, justificativa, objetivos, metas e atividades	10
D	Coerência e viabilidade do orçamento, cronograma, metas e resultados	10
E	Coerência e alcance do plano de divulgação	10
F	Compatibilidade da equipe técnica e artística	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente e capacidade técnica	10
H	Qualidade e efetividade das medidas de acessibilidade cultural e inclusão	10

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	TOTAL	100

8.4.1 Não haverá pontuação extra ou bonificação.

8.4.2 A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.

8.4.3 Será classificado o projeto que obtiver nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e não receber nota zero em nenhum critério obrigatório.

8.4.4 Em caso de empate, será observada a maior nota nos critérios A, B, C, D, E, F, G e H, nessa ordem. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

8.4.5 A preferência territorial será aplicada após a classificação por nota e a concorrência concomitante das cotas, sem atribuição de pontuação adicional, na forma do item 5.6.

8.5 Análise orçamentária

8.5.1 A comissão avaliará a compatibilidade dos valores com o mercado e com as características do projeto, podendo utilizar tabelas referenciais, cotações, parâmetros públicos ou outros métodos de verificação.

8.5.2 Itens considerados incompatíveis, desnecessários ou incoerentes poderão ser glosados total ou parcialmente, mediante fundamentação.

8.5.3 O proponente poderá questionar a glosa no recurso da etapa de seleção.

8.6 Resultado provisório e recurso

8.6.1 O resultado provisório será publicado no Diário Oficial do Município e na plataforma jales.eloculturas.com.br

8.6.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pela plataforma EloCulturas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação, e será apreciado pela comissão de seleção.

8.6.3 O recurso deverá apontar objetivamente eventual erro, omissão ou inadequação da avaliação, não sendo admitida alteração substancial do projeto ou apresentação de proposta nova.

8.6.4 Após o julgamento, o resultado final da etapa de seleção será publicado nos mesmos canais.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

9.1 O remanejamento das cotas seguirá a ordem prevista no item 5.5.

9.2 O remanejamento da preferência territorial seguirá o item 5.6, preservadas as cotas obrigatórias e a disponibilidade de recursos.

9.3 Se uma categoria não tiver projetos aptos suficientes, os recursos serão destinados aos projetos suplentes da categoria com maior número de inscritos:

a) a ordem de classificação;

b) a disponibilidade de saldo suficiente para o valor integral da categoria do projeto convocado;

c) a distribuição das ações afirmativas; e

d) a vedação de seleção de mais de um projeto por proponente.

9.4 Na ausência de projeto apto compatível com o saldo disponível, os recursos poderão ampliar vagas em categoria de menor valor, suplementar este Edital ou ser destinados a outro instrumento da PNAB, conforme decisão administrativa e disponibilidade orçamentária.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Comissão e convocação

10.1.1 A habilitação será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, distinta da comissão de seleção.

10.1.2 Somente os proponentes classificados dentro do número de vagas serão convocados para apresentar os documentos na plataforma EloCulturas, no prazo estabelecido no cronograma.

10.2 Documentos de pessoa física

a) documento oficial com RG e CPF;

b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

e) comprovante de residência em Jales/SP pelo período exigido, admitida declaração nas hipóteses legais; e

10.3 Documentos de MEI e pessoa jurídica

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, conforme o caso;

c) ata de eleição ou documento de designação da diretoria vigente, quando aplicável;

d) documento oficial do representante legal com RG e CPF;

e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

f) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;

g) certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;

j) comprovante de sede e atuação cultural em Jales/SP pelo período exigido; e

10.4 Documentos de grupo ou coletivo sem CNPJ

a) documentos do representante previstos para pessoa física;

b) declaração de representação do coletivo, conforme Anexo VII, assinada pelos integrantes;

c) comprovantes da atuação cultural do coletivo em Jales/SP pelo período exigido; e

10.5 Para projetos selecionados por meio da preferência territorial, a comissão poderá solicitar documento de anuência, autorização de uso, declaração do responsável pelo espaço ou outra comprovação adequada do local de execução indicado no Plano de Trabalho.

10.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. A comissão poderá consultar documentos em bases oficiais e realizar diligências para sanar falhas formais, sem permitir a substituição do proponente ou alteração do projeto.

10.7 A ausência de documento obrigatório, a irregularidade não sanada ou a perda de requisito implicará inabilitação e convocação do próximo classificado, observadas as cotas e a preferência territorial.

10.8 Resultado e recurso da habilitação

10.8.1 O resultado provisório será publicado no Diário Oficial e na plataforma EloCulturas.

10.8.2 Caberá recurso pela plataforma, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido à comissão de habilitação.

10.8.3 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do Edital.

11. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

11.1 A seleção e a habilitação geram expectativa de direito, ficando a celebração condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção dos requisitos.

11.2 O proponente habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V.

11.3 Antes do pagamento, o proponente deverá apresentar conta bancária específica, de sua titularidade, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do projeto.

11.4 Para grupos ou coletivos sem CNPJ, a conta será de titularidade do representante indicado na declaração do Anexo VII.

11.5 O apoio será pago em parcela única, após a assinatura do Termo e a validação dos dados bancários, sem prazo estimado fixo após o resultado final.

11.6 Não será exigida nota fiscal do proponente como condição para o pagamento.

11.7 O extrato do Termo será publicado no Diário Oficial do Município, e as informações do projeto serão registradas nos sistemas de transparência aplicáveis.

12. EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES E BENS PERMANENTES

12.1 O projeto será executado conforme o plano de trabalho aprovado e o Termo de Execução Cultural.

12.2 Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados no próprio objeto, sem autorização prévia, observadas as regras do Termo.

12.3 Alterações de até 20% do valor total do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas posteriormente à Administração, desde que não modifiquem substancialmente o objeto.

12.4 Alterações substanciais, mudanças do valor global ou prorrogações solicitadas pelo agente dependerão de análise e formalização, conforme a legislação.

12.5 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do projeto permanecerão sob titularidade do proponente desde a aquisição, devendo ser utilizados em benefício da ação cultural e do interesse público cultural.

12.6 O projeto selecionado por meio da preferência territorial deverá manter a execução integral ou predominante fora do bairro Centro. A alteração que descaracterize essa condição dependerá de autorização expressa da Secretaria e de justificativa de interesse público.

12.7 O proponente deverá conservar documentos e registros da execução pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do término da vigência do Termo.

13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1 O monitoramento observará a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto e na simplificação dos procedimentos.

13.2 O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VI, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.3 O Relatório deverá descrever as ações realizadas, metas cumpridas, público alcançado, produtos, acessibilidade, divulgação, equipe, locais e documentos comprobatórios, como fotografias, vídeos, listas de presença, materiais gráficos, publicações e declarações. Nos projetos contemplados pela preferência territorial, deverá comprovar também a realização integral ou predominante das atividades fora do bairro Centro.

13.4 A Secretaria poderá realizar acompanhamento pela EloCulturas, diligências, visitas técnicas e outras verificações necessárias.

13.5 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente:

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto após análise do relatório e de eventual documentação complementar; ou

b) quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração.

13.6 A análise poderá concluir pelo cumprimento integral, cumprimento parcial justificado, necessidade de complementação ou rejeição, com aplicação das medidas previstas na legislação e no Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Os projetos deverão divulgar que foram apoiados com recursos da PNAB, utilizando as marcas do Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Jales, conforme os manuais aplicáveis.

14.2 A comunicação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, observadas a Constituição Federal e a Lei nº 9.504/1997.

14.3 O Município publicará o Edital, resultados e instrumentos nas plataformas oficiais exigidas pelo Ministério da Cultura, inclusive a CultBR, nos prazos regulamentares.

14.4 Os dados pessoais serão tratados para execução da política pública cultural, seleção, habilitação, monitoramento, transparência e prestação de informações, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão desclassificados projetos que apresentem preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião, orientação sexual ou qualquer outra forma incompatível com os direitos fundamentais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão acarretar desclassificação, inabilitação, cancelamento do apoio, devolução de recursos e demais medidas cabíveis.

15.3 O Edital, os anexos, comunicados e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e na plataforma jales.eloculturas.com.br

15.4 Informações poderão ser obtidas pelo e-mail jales@eloculturas.com.br pelo agendamento de atendimento on-line disponível na página inicial da plataforma e pelo WhatsApp (55) 9 9213-4977.

15.5 O acompanhamento das publicações e dos prazos é de responsabilidade do proponente.

15.6 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as normas aplicáveis.

15.7 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem prejuízo da vigência dos Termos de Execução Cultural celebrados durante esse período.

16. ANEXOS

16.1 Integram este Edital os Anexos:

a) ANEXO I - CATEGORIAS E VAGAS;
b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA;
c) ANEXO III - PLANO DE TRABALHO;
d) ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO;
e) ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
f) ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ;
h) ANEXO VIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
i) ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
j) ANEXO X - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Jales/SP, 17 de agosto de 2026.

MARCOS RODRIGO SEIXAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - CATEGORIAS E VAGAS

1. Este Edital possui valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), distribuído nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto Livre I	5	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
Projeto Livre II	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Projeto Livre III	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL	**20**	**-**	**R$ 160.000,00**

2. Descrição das categorias

2.1 Projeto Livre I: categoria aberta a qualquer linguagem ou segmento cultural compatível com o Edital, no valor fixo de R$ 12.000,00 por projeto.

2.2 Projeto Livre II: categoria aberta a qualquer linguagem ou segmento cultural compatível com o Edital, no valor fixo de R$ 10.000,00 por projeto.

2.3 Projeto Livre III: categoria aberta a qualquer linguagem ou segmento cultural compatível com o Edital, no valor fixo de R$ 5.000,00 por projeto.

2.4 A escolha da categoria será feita pelo proponente de acordo com o valor e o orçamento do projeto. Não há hierarquia de mérito entre as categorias.

3. Distribuição das qs

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	PCD	TOTAL
Projeto Livre I	3	1	1	0	5
Projeto Livre II	4	1	0	0	5
Projeto Livre III	5	3	1	1	10
TOTAL	**12**	**5**	**2**	**1**	**20**

3.1 A distribuição aplica os percentuais mínimos ao total do Edital e concentra proporcionalmente as reservas na categoria com maior quantidade de vagas, diante da impossibilidade fática de reproduzir integralmente todos os percentuais em cada categoria de cinco vagas.

3.2 Os candidatos cotistas concorrem concomitantemente à ampla concorrência e às vagas reservadas.

4. Preferência territorial para áreas periféricas

4.1 As 4 (quatro) vagas com preferência territorial estão incluídas no total das vagas e poderão coincidir com as cotas pessoais, conforme a classificação final.

4.2 Consideram-se áreas periféricas todos os bairros e localidades do Município de Jales, exceto o bairro Centro. O projeto deverá ser executado integral ou predominantemente nessas áreas para fazer jus à preferência.

4.3 A preferência será aferida pelo local de execução do projeto, conforme as informações do Plano de Trabalho, e não apenas pelo endereço do proponente.

CATEGORIA	VAGAS COM PREFERÊNCIA TERRITORIAL	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
Projeto Livre I	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Projeto Livre II	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Projeto Livre III	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL	**4**	**-**	**R$ 32.000,00**

5. Linguagens e ações admitidas

5.1 Poderão ser inscritos projetos de qualquer linguagem artística ou expressão cultural compatível, inclusive nas áreas indicadas no item 2.2.2 do Edital.

5.2 Poderão ser apoiadas apresentações, oficinas, espetáculos, exposições, mostras, festivais, celebrações, publicações, produções audiovisuais, gravações, circulação, pesquisa, memória, patrimônio, formação, mediação, ações comunitárias, produtos culturais e projetos integrados.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

A inscrição será preenchida exclusivamente em jales.eloculturas.com.br Os quadros abaixo descrevem os campos eletrônicos e não substituem o envio pela plataforma.

1. Identificação da inscrição

Edital	Edital de Chamamento Público nº 03/2026
Categoria	( ) Projeto Livre I - R$ 12.000,00 ( ) Projeto Livre II - R$ 10.000,00 ( ) Projeto Livre III - R$ 5.000,00
Título do projeto	[campo eletrônico]
Linguagem/segmento principal	[selecionar na plataforma]
Outras linguagens, se houver	[campo eletrônico]

2. Tipo de proponente

( ) Pessoa física

( ) MEI

( ) Pessoa jurídica com fins lucrativos

( ) Pessoa jurídica sem fins lucrativos

( ) Grupo/coletivo sem CNPJ

3. Dados do Proponente

Nome completo	[campo eletrônico]
Nome artístico ou social	
CPF	
CNPJ do MEI (se for o caso)	
Data de nascimento	
E-mail	
Telefone/WhatsApp	
Endereço completo e CEP	

Nome completo	[campo eletrônico]
Tempo de residência em Jales	
Tempo de atuação cultural em Jales	

4. Pessoa jurídica (se for o caso)

Razão social	[campo eletrônico]
Nome fantasia	
CNPJ	
Natureza jurídica	
Data de constituição	
Nome e CPF do representante legal	
E-mail e telefone	
Endereço da sede e CEP	
Tempo de sede em Jales	
Tempo de atuação cultural em Jales	

5. Grupo ou coletivo sem CNPJ (se for o caso)

Nome do grupo/coletivo	[campo eletrônico]
Ano de criação	
Número de integrantes	
Nome e CPF do representante	
E-mail e telefone do representante	
Endereço e CEP do representante	
Tempo de atuação do coletivo em Jales	
Declaração de representação	

6. Informações de perfil e monitoramento

Os campos abaixo serão coletados para ações afirmativas, monitoramento da PNAB, elaboração de políticas públicas e cumprimento das obrigações de transparência, observada a LGPD.

Raça/cor/etnia	( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Prefere não informar
Gênero	( ) Mulher cis ( ) Homem cis ( ) Mulher trans ( ) Homem trans ( ) Travesti ( ) Não binária ( ) Outro ( ) Prefere não informar
Pessoa com deficiência	( ) Não ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Visual ( ) Múltipla ( ) TEA ( ) Outra
Comunidade tradicional	( ) Não ( ) Quilombola ( ) Indígena ( ) Terreiro/matriz africana ( ) Cigana ( ) Rural/tradicional ( ) Outra
Mestre ou mestra de cultura tradicional/popular	( ) Sim ( ) Não
Escolaridade	
Faixa de renda individual	
Acesso a fomento público nos últimos 5 anos	( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe

7. Cotas

Deseja concorrer a cota?

( ) Não

( ) Pessoas negras

( ) Pessoas indígenas

( ) Pessoas com deficiência

Para pessoa jurídica ou coletivo, indicar a forma de protagonismo:

( ) quadro societário majoritariamente composto pelo grupo beneficiário;

( ) pessoa do grupo beneficiário em posição de liderança no projeto;

( ) equipe majoritariamente composta pelo grupo beneficiário; ou

( ) outra forma de protagonismo, a ser descrita.

Observação: Deverão ser anexadas as autodeclarações das pessoas utilizadas para o enquadramento.

8. Preferência territorial

O proponente deverá informar se solicita a preferência territorial e indicar os locais de execução. A residência ou a sede fora do bairro Centro, por si só, não assegura a preferência.

Solicita preferência territorial?	( ) Sim ( ) Não
Execução integral ou predominantemente fora do bairro Centro?	( ) Sim ( ) Não
Bairros/localidades de execução	[campo eletrônico]
Endereços ou espaços previstos	[campo eletrônico]
Atividades realizadas em cada local	[campo eletrônico]

9. Identificação do projeto

Resumo do projeto	[campo eletrônico]
Objetivo principal	
Município e locais de execução	
Público estimado	
Período previsto	
Valor solicitado	
Principais medidas de acessibilidade	
Preferência territorial	( ) Sim ( ) Não - indicar bairros, localidades e espaços de execução

10. Anexos da inscrição

a) portfólio e comprovantes da trajetória do proponente;
b) currículos/portfólios da equipe;
c) declarações de cotas, quando aplicável;
d) declaração do coletivo, quando aplicável; e
e) outros documentos complementares.

11. Declarações do proponente

Ao concluir a inscrição eletrônica, o proponente declara:

a) que as informações são verdadeiras e os documentos autênticos;

b) que atende ao vínculo mínimo de residência, sede e atuação em Jales/SP;

c) que não se enquadra nos impedimentos do Edital;

d) que possui autorização para uso dos dados, imagens e obras apresentados;

e) que conhece e concorda com o Edital e seus anexos;

f) que autoriza o tratamento dos dados para execução da política pública e as publicações legalmente exigidas.

g) quando solicitar a preferência territorial, que o projeto será executado integral ou predominantemente fora do bairro Centro, conforme o Plano de Trabalho.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será preenchido eletronicamente na plataforma EloCulturas, Os campos poderão ser ampliados conforme a necessidade do projeto.

1. Identificação

Título do projeto	[campo eletrônico]
Proponente	[campo eletrônico]
Categoria	[selecionar]
Linguagem/segmento	[selecionar]
Valor do projeto	[valor da categoria]
Prazo de execução	[até 12 meses]
Preferência territorial	( ) Sim ( ) Não. Se sim, indicar locais no item 7.1.

2. Resumo do projeto

[Descreva, de forma objetiva, o que será realizado, onde, para quem e quais resultados serão entregues.]

3. Justificativa e relevância cultural

[Explique a importância do projeto para Jales, sua relação com a diversidade, as identidades locais, o acesso à cultura e, quando pertinente, com cultura e turismo.]

4. Objetivos

Objetivo geral: [campo eletrônico]

Objetivos específicos: [campo eletrônico]

5. Metas e resultados

Nº	META	INDICADOR/COMPROVAÇÃO	RESULTADO
1	[meta quantificável]	[indicador/forma de comprovação]	[resultado esperado]
2	[meta quantificável]	[indicador/forma de comprovação]	[resultado esperado]
3	[meta quantificável]	[indicador/forma de comprovação]	[resultado esperado]

6. Público-alvo e democratização do acesso

[Informe perfil, faixa etária, quantidade estimada, territórios e estratégias de acesso. Indique gratuidade, preços populares ou outras medidas, se houver.]

7. Locais de execução

[Indique os espaços, bairros e equipamentos previstos. Informe se os locais estão confirmados ou sujeitos a autorização.]

7.1 Preferência territorial

[Caso solicite a preferência territorial, informe os bairros e localidades, os endereços ou espaços previstos, as atividades realizadas em cada local e demonstre que a execução ocorrerá integral ou predominantemente fora do bairro Centro.]

8. Acessibilidade

[Descreva medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais compatíveis com o projeto, indicando responsáveis, recursos e público beneficiado.]

9. Plano de divulgação

[Indique meios, materiais, cronograma, público e forma de aplicação das marcas institucionais.]

10. Equipe técnica e artística

NOME/EMPRESA	FUNÇÃO	CPF/CNPJ	MINICURRÍCULO
[nome]	[função]	[CPF/CNPJ]	[minicurrículo]
[nome]	[função]	[CPF/CNPJ]	[minicurrículo]
[nome]	[função]	[CPF/CNPJ]	[minicurrículo]

11. Cronograma de execução

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
[atividade]	[pré-produção/produção/pós]	[descrição]	[início]	[fim]
[atividade]	[etapa]	[descrição]	[início]	[fim]
[atividade]	[etapa]	[descrição]	[início]	[fim]

12. Planilha orçamentária

ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTD.	TOTAL	REF. OPCIONAL
[item]	[justificativa]	[unidade]	R$ [ ]	[qtd.]	R$ [ ]	[referência opcional]
[item]	[justificativa]	[unidade]	R$ [ ]	[qtd.]	R$ [ ]	[referência opcional]
[item]	[justificativa]	[unidade]	R$ [ ]	[qtd.]	R$ [ ]	[referência opcional]
[item]	[justificativa]	[unidade]	R$ [ ]	[qtd.]	R$ [ ]	[referência opcional]

Valor total: R$ [deve corresponder exatamente ao valor da categoria].

13. Outras fontes de recursos

( ) O projeto não possui outras fontes.

( ) Apoio municipal

( ) Apoio estadual

( ) Lei de incentivo

( ) Patrocínio privado

( ) Doações

( ) Ingressos/vendas

( ) Outros.

[Detalhar valores, itens custeados e ausência de sobreposição de fontes.]

14. Venda de ingressos ou produtos

[Informar quantidades, valores, previsão de arrecadação e aplicação integral da receita no projeto. Caso não haja, declarar expressamente.]

15. Documentos complementares

[Anexar currículos, portfólios, cartas de anuência, autorizações, referências de preço e outros documentos pertinentes.]

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1. A avaliação será realizada pelos três avaliadores mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios abaixo.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO
A	Relevância cultural da proposta para o Município de Jales, diversidade e identidades locais	20
B	Integração comunitária, democratização do acesso e impacto cultural e social	20
C	Qualidade, clareza e coerência do objeto, justificativa, objetivos, metas e atividades	10
D	Coerência e viabilidade do orçamento, cronograma, metas e resultados	10
E	Coerência e alcance do plano de divulgação	10
F	Compatibilidade da equipe técnica e artística	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente e capacidade técnica	10
H	Qualidade e efetividade das medidas de acessibilidade cultural e inclusão	10
	TOTAL	100

2. Parâmetros de avaliação

NÍVEL	PONTUAÇÃO	PARÂMETRO
Excelente	9 a 10	Atende integralmente, com informações consistentes, detalhadas, bem fundamentadas e plenamente compatíveis.
Satisfatório	6 a 8	Atende adequadamente, ainda que existam aspectos que possam ser detalhados ou aperfeiçoados.
Regular	4 a 5	Atende de forma mediana ou genérica, com aprofundamento ou coerência parcial.
Parcial	2 a 3	Atende somente parte do critério, com fragilidades ou lacunas relevantes.

NÍVEL	PONTUAÇÃO	PARÂMETRO
Insuficiente	1	Apresenta informação mínima, frágil, contraditória ou sem fundamentação suficiente.
Não atende	0	Não apresenta informação relacionada ao critério ou apresenta conteúdo incompatível.

3. A nota inferior a 6 em cada critério deverá ser justificada pelo avaliador, considerando suficiência, qualidade, coerência e clareza.

4. A nota final será a média aritmética das notas dos três avaliadores.

5. Não haverá pontuação extra.

5.1 A preferência territorial não gera pontos adicionais e será aplicada na forma prevista no item 5.6 do Edital.

6. Serão aptos os projetos com nota final igual ou superior a 40 pontos e nota diferente de zero em todos os critérios.

7. O desempate observará, sucessivamente, as maiores notas em A, B, C, D, E, F, G e H; persistindo, haverá sorteio público registrado em ata.

8. Falsidade, conteúdo discriminatório ou inviabilidade manifesta acarretarão desclassificação, assegurados contraditório e ampla defesa.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO Nº XX/2026 - EDITAL Nº 03/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE JALES/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal Marcos Rodrigo Seixas, e o AGENTE CULTURAL [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito no CPF/CNPJ nº [PREENCHER], com endereço em [PREENCHER], representado por [PREENCHER], quando aplicável, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente selecionado no Edital nº 03/2026 e vinculado ao Processo Administrativo nº [PREENCHER]/2026.

3. OBJETO

3.1 O objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “[NOME DO PROJETO]”, da categoria [CATEGORIA], conforme plano de trabalho aprovado, que integra este Termo independentemente de transcrição.

3.2 O projeto foi selecionado pela preferência territorial? ( ) Sim ( ) Não. Em caso afirmativo, a execução integral ou predominante fora do bairro Centro integra o objeto pactuado.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

4.1 O valor total é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), pago em parcela única.

4.2 O recurso será transferido à conta bancária específica de titularidade do AGENTE CULTURAL: Banco [ ], Agência [ ], Conta [ ].

4.3 A conta será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos do projeto durante a vigência.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos serão aplicados no objeto aprovado, observada a planilha orçamentária e a legislação.

5.2 Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados no alcance do objeto sem autorização prévia.

5.3 Não serão realizadas despesas antes ou depois da vigência deste Termo.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos após o cumprimento das condições;

b) orientar o agente sobre a execução e a prestação de informações;

c) monitorar o cumprimento do objeto;

d) analisar os relatórios e emitir parecer;

e) adotar medidas saneadoras, corretivas ou sancionatórias quando cabíveis.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

a) executar o projeto aprovado e aplicar os recursos exclusivamente no objeto;

b) manter os recursos na conta específica;

c) facilitar o monitoramento e o acesso aos locais de realização;

d) apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 dias após o término da vigência;

e) atender às solicitações e diligências da Secretaria;

f) divulgar o apoio da PNAB e utilizar as marcas institucionais conforme os manuais;

g) observar acessibilidade, proteção de dados, direitos autorais, autorizações e normas de segurança;

h) guardar documentos e registros da execução por 5 anos;

i) não utilizar os recursos em finalidade diversa; e

j) comunicar alterações de representação, endereço e dados bancários.

k) quando selecionado pela preferência territorial, comprovar a execução integral ou predominante fora do bairro Centro e solicitar autorização prévia para alteração que possa descaracterizar essa condição.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O AGENTE CULTURAL prestará informações por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado em até 60 dias após o término da vigência.

7.2 O Relatório deverá comprovar os resultados, descrever as ações e anexar evidências, como fotografias, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, produtos, publicações

e declarações. Nos projetos selecionados pela preferência territorial, deverá demonstrar também os locais de execução e o atendimento da condição territorial.

7.3 A análise poderá concluir:

a) pelo cumprimento integral;

b) pelo cumprimento parcial justificado;

c) pela necessidade de documentação complementar; ou

d) pela necessidade de Relatório Financeiro, quando o objeto não estiver comprovado ou houver denúncia de irregularidade admitida.

7.4 A autoridade poderá aprovar sem ressalvas, aprovar com ressalvas ou rejeitar a prestação de informações, aplicando as medidas previstas na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023.

7.5 Havendo necessidade de devolução, o agente poderá, quando legalmente admitido e ausente má-fé, optar por devolução, plano de ações compensatórias ou combinação de ambos.

8. ALTERAÇÕES

8.1 Alterações do Termo serão formalizadas por termo aditivo quando exigido.
8.2 Não será necessário termo aditivo para prorrogação de ofício causada por atraso da Administração ou para alteração sem mudança do valor global e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Alterações de até 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente e comunicadas em seguida à Administração, sem autorização prévia.

8.4 Os rendimentos permanecerão disponíveis para o objeto durante eventual prorrogação.

9. TITULARIDADE DOS BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a aquisição, observadas sua vinculação ao objeto e a legislação.

9.2 Na hipótese de rejeição relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor correspondente poderá ser computado no cálculo de eventual devolução.

10. EXTINÇÃO

10.1 O Termo poderá ser extinto por decurso de prazo, acordo, denúncia ou rescisão unilateral, nas hipóteses legais e de descumprimento injustificado, inexecução, fraude, falsidade, má administração, violação normativa ou não atendimento às determinações de fiscalização.

10.2 A rescisão será motivada no processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, com prazo de 10 dias para manifestação, quando aplicável.

11. MONITORAMENTO

11.1 O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio da plataforma EloCulturas, análise de registros, diligências, visitas técnicas e demais medidas compatíveis, com caráter preventivo e pedagógico.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência terá início na data da assinatura e duração de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação, mediante justificativa e formalização cabível.

13. PUBLICAÇÃO E FORO

13.1 O extrato será publicado no Diário Oficial do Município e as informações serão registradas na plataforma EloCulturas e nos sistemas de transparência aplicáveis.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Jales/SP para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

Jales/SP, [DATA].

PELO MUNICÍPIO	PELO AGENTE CULTURAL
Marcos Rodrigo Seixas Secretário Municipal de Cultura e Turismo	[NOME] [CPF/CNPJ]

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Relatório será enviado pela plataforma EloCulturas em até 60 dias após o término da vigência. Seu foco é comprovar o cumprimento do objeto, e não reproduzir prestação financeira detalhada.

1. Identificação

Edital e Termo	Edital nº 03/2026 - Termo nº [ ]
Projeto	[nome]
Proponente	[nome/razão social]
Categoria e valor	[categoria] - R$ [ ]
Período executado	[início e término]

2. Síntese da execução

[Descreva o que foi realizado, principais resultados, público e locais.]

3. Atividades e metas

ATIVIDADE/META	PREVISTO	REALIZADO	EVIDÊNCIA	CUMPRIMENTO
[atividade/meta]	[previsto]	[realizado]	[comprovação]	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não
[atividade/meta]	[previsto]	[realizado]	[comprovação]	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não
[atividade/meta]	[previsto]	[realizado]	[comprovação]	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não

4. Público alcançado

[Quantidade, perfil, territórios e forma de aferição.]

4.1 Execução territorial

[Para projeto selecionado pela preferência territorial, indique os bairros, localidades e endereços efetivamente atendidos e anexe documentos que comprovem a execução integral ou predominante fora do bairro Centro.]

5. Acessibilidade

[Medidas implementadas, público atendido e eventuais adaptações.]

6. Divulgação e aplicação de marcas

[Meios utilizados, alcance e comprovação do uso das marcas.]

7. Equipe envolvida

[Indique alterações da equipe e justifique.]

8. Alterações e dificuldades

[Descreva alterações, ocorrências, soluções e eventual cumprimento parcial.]

9. Bens permanentes

[Relacione bens adquiridos ou produzidos, finalidade e localização atual.]

10. Outras fontes e receitas do projeto

[Informe receitas de ingressos, produtos, patrocínios ou outras fontes e como foram aplicadas no objeto. Se não houve, declarar.]

11. Documentos comprobatórios

a) registros fotográficos e audiovisuais;
b) listas de presença ou registros de público;
c) materiais de divulgação e clipping;
d) links, publicações e produtos culturais;
e) declarações de parceiros, locais ou participantes; e
f) outros documentos pertinentes.

12. Declaração

Declaro que as informações são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem à execução do projeto.

Jales/SP, [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Nós, integrantes do grupo ou coletivo cultural [NOME], declaramos que a pessoa abaixo indicada nos representará no Edital nº 03/2026 e no respectivo Termo de Execução Cultural, inclusive para inscrição, apresentação de recursos, assinatura, recebimento e movimentação dos recursos, execução e prestação de informações.

Representante	[nome completo]
CPF	[ ]
RG	[ ]
Endereço	[ ]
E-mail e telefone	[ ]
Projeto	[ ]

Declaramos que o representante integra o grupo/coletivo, que as informações são verdadeiras e que os recursos recebidos serão utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado.

INTEGRANTE	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA
[nome]	[CPF]	[função no coletivo]	[assinatura]
[nome]	[CPF]	[função no coletivo]	[assinatura]
[nome]	[CPF]	[função no coletivo]	[assinatura]
[nome]	[CPF]	[função no coletivo]	[assinatura]
[nome]	[CPF]	[função no coletivo]	[assinatura]

Jales/SP, [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE]

ANEXO VIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, proponente ou integrante do projeto _____, no Edital nº 03/2026, declaro, para fins de concorrência às cotas, que sou:

( ) pessoa negra - preta ( ) pessoa negra - parda ( ) pessoa indígena

Declaro estar ciente de que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, sem prejuízo de diligência, e que informação falsa poderá acarretar desclassificação, cancelamento do apoio, devolução de recursos e responsabilização administrativa, civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para pessoa indígena, poderá ser anexado documento de pertencimento elaborado por liderança ou entidade indígena, quando disponível, sem prejuízo das regras do Edital.

Jales/SP, [DATA].

[NOME E ASSINATURA]

ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, proponente ou integrante do projeto _____, no Edital nº 03/2026, declaro, para fins de concorrência às cotas, declaro ser pessoa com deficiência.

Tipo de deficiência, informação opcional:

( ) auditiva ( ) física/motora ( ) intelectual ( ) visual ( ) múltipla ( ) transtorno do espectro autista ( ) outra: _____

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação, cancelamento do apoio, devolução de recursos e responsabilização administrativa, civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Jales/SP, [DATA].

[NOME E ASSINATURA]

ANEXO X - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

O recurso será preenchido e enviado exclusivamente pela plataforma EloCulturas, no prazo de 3 dias úteis da publicação do resultado correspondente.

Etapa	( ) Seleção ( ) Habilitação
Proponente	[nome/razão social]
CPF/CNPJ	
Projeto	
Categoria	
Número da inscrição	

1. Decisão recorrida

[Indique objetivamente o item, critério, nota, glosa ou motivo de inabilitação questionado.]

2. Fundamentação

[Apresente os argumentos com base nas informações e documentos já enviados, apontando eventual erro, omissão ou interpretação inadequada. Não será admitida alteração substancial do projeto.]

3. Pedido

[Indique a providência solicitada.]

4. Documentos

[Relacione documentos já constantes da inscrição ou documentos admitidos para sanar questão formal na habilitação, quando cabível.]

Declaro que as informações são verdadeiras e que o recurso foi apresentado no prazo.

Jales/SP, [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO RECORRENTE]

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____ declaro que estou de acordo com a realização das atividades do projeto _____, de responsabilidade do (a) proponente _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____

.

Autorizo a utilização do espaço _____ para a execução das atividades previstas no projeto, no período de _____.

Ou

Autorizo a utilização da obra _____ de minha titularidade na realização das atividades previstas no projeto.

Ou

Declaro, ainda, estar ciente de que esta anuência não implica responsabilidade pela execução, gestão ou prestação de contas do projeto.

Ou

Participarei da execução do projeto exercendo a função de _____.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do anuente